

Termo de Referência

01 - DO OBJETO

1.1. Contratação em caráter emergencial, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, de Empresa Especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível de aviação (AVGAS), bem como de serviços de manutenção e peças para aeronaves, com pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), em rede de postos credenciados, visando o abastecimento e manutenções das aeronaves de propriedade, operadas e/ou a serviço do DRACCO – Departamento de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, na forma Eletrônica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Código do Item	Unidade de Medida	Quantidade
1	Taxa – Taxa Administrativa	0004296	Mês	12

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.3. Tendo em vista a dependência do objeto para a execução das atividades meio e fim da contratante, os serviços descritos nesta contratação caracterizam-se como de natureza continuada, pois a sua indisponibilidade paralisa as atividades da contratante e traz prejuízos à prestação de serviços essenciais ao cidadão.

1.4. No prazo máximo de 1 (um) ano contado da data da ocorrência da emergência, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.

1.5. O contrato terá vigência de até 01 (um) ano a contar da data da emergência, podendo ocorrer sua rescisão antecipada caso ocorra a contratação por meio de processo licitatório neste período.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O presente Termo de Referência visa proporcionar o provisionamento logístico para o correto fornecimento do combustível de aviação (AVGAS), bem como de serviços de manutenção e peças para as aeronaves que serão empregadas em ações do Serviço Aeropolicial da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul nas atividades desempenhadas pelo Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - DRACCO.

Termo de Referência

2.1.2. O DRACCO em sua estrutura interna possui as seguintes seções: Da Coordenadoria de Operações; Da Seção de Análises Criminais e Operações, Da Seção de Assessoramento Especializado, Tecnologia Cibernética e Telemática, Da Coordenadoria de Administração, Do Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro, Da Seção de Análise de Dados, Da Seção de Tecnologia da Informação e a Seção de Operações Aéreas.

2.1.3. A Seção de Operações Aéreas compete: o planejamento e a execução de operações aéreas de segurança pública no comando de aeronaves de asas fixas e rotativas, conforme estabelecido no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC 90), "Requisitos para Operações Especiais de Aviação Pública", da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA), Lei Federal n. 7.565, de 19 de Dezembro de 1986; representar, por designação do Delegado-Geral, a Polícia Civil em eventos de integração, no comando de aeronaves de asas fixas e rotativas, com entes públicos de competência federal, estadual e municipal; planejar e executar voos no comando de aeronaves de asas fixas e rotativas, em apoio à suas operações e a outros órgãos; analisar e avaliar projetos organizacionais atinentes à aviação; disponibilizar suporte técnico especializado para o DRACCO nas investigações de sinistros aéreos e na apuração de infrações penais correlatas; executar outras atividades correlatas.

2.1.4. Desta forma, compete ao DRACCO promover as operações aéreas de segurança pública no âmbito da Polícia Civil do MS, no combate às organizações criminosas, à corrupção, aos crimes aeronáuticos bem como aos crimes de lavagem de dinheiro, e aos crimes a esses conexos, e ainda outros que exijam investigações de natureza especial, possuindo em sua estrutura a Seção de Operações Aéreas, voltada ao planejamento e execução dessas mesmas operações.

2.1.5. Com relação as atividades aéreas, o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica que trata das "Regras gerais de operação para aeronaves civis" (RBHA 91) estabelece no item 91.7 (a) que "nenhuma pessoa pode operar uma aeronave civil a menos que ela esteja em condições aeronavegáveis". E a Subparte "E" do RBHA 91 que trata da manutenção, manutenção preventiva, modificações e reparos estabelece no item 91.405 que "o proprietário ou o operador de uma aeronave é primariamente o responsável pela conservação dessa aeronave em condições aeronavegáveis".

2.1.6. Para garantir a aeronavegabilidade das aeronaves, seus fabricantes determinam um rígido e obrigatório programa de manutenção que é controlado a partir da quantidade de horas voadas por uma aeronave ou por data pré-fixada. Neste caso, caracteriza-se a manutenção preventiva que visa observar continuamente a aeronavegabilidade da aeronave, suas peças, sistemas e acessórios. Ainda, caso exista um mau funcionamento de uma peça ou sistema, mesmo que fora dos períodos de manutenção mandatários, ocorrerá a manutenção corretiva.

Termo de Referência

2.1.7. Considerando amplo espectro operacional (voos policiais, transporte aéreo de autoridades, atendimento de convênios com demais órgãos estaduais e federais, salvamento) a perenidade e segurança das operações aéreas estão intimamente ligadas à complexa logística de se fazer voar. Assim, deve-se garantir um rígido controle técnico e manutenção constante das aeronaves, fornecimento de peças e acessórios indispensáveis para a garantia da aeronavegabilidade, fornecimento de combustíveis aeronáuticos como gasolina de aviação (AVGas), atualização da suíte de aviônicos embarcados nas aeronaves como atualização de GPS e Eletronic Flight Bag (EFB) disponibilizados em tablet, tudo conforme as especificações dos fabricantes das aeronaves e acessórios como também por força regulamentar dispostas nos mais variados regulamentos da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

2.1.8. Até aqui foi abordado apenas o aspecto da manutenção em sentido amplo. Porém, torna-se necessário incluir o fornecimento de peças, o fornecimento de AVGas, assinatura e atualização de aviônicos (GPS e EFB) como também taxas à ANAC e outros órgãos federais, sendo necessário, portanto, um gerenciamento logístico para o correto e eficaz funcionamento das aeronaves.

2.1.9. Ressalta-se que, quanto à necessidade de contratação do serviço de **fornecimento de peças** deve-se considerar o seguinte: muitas peças são controladas a partir do seu tempo limite de voo. Independente do seu aspecto exterior, a peça deverá ser substituída, tudo conforme o manual do fabricante. Ainda, temos os casos de colapso dessas peças que deverão ser trocadas de forma corretiva. Ainda cabe ressaltar que, para a execução da manutenção, torna-se necessário a utilização de consumíveis como graxas, óleos do motor, fluido hidráulico, contra pinos entre outros. Portanto, pensar na manutenção da aeronavegabilidade de uma aeronave sem pensar na aquisição ou fornecimento de peças é garantir a indisponibilidade das aeronaves e consequentemente, a paralisação da prestação do serviço público.

2.1.10. Quanto à necessidade de contratação do serviço de **fornecimento de gasolina** (AVGAS), deve-se considerar o seguinte: condição primária para a execução dos voos. Ainda, deve-se pensar em uma oferta do serviço com abrangência nacional, pois a aeronave da POLÍCIA CIVIL cumpre suas missões não só no território de MS, mas também em outros Estados da federação.

2.1.11. Quanto à necessidade de **contratação do serviço de assinatura e atualização de aviônicos** (GPS e EFB), deve-se considerar o seguinte: o espaço aéreo brasileiro a cada dia mais apresenta complexidades conforme o aumento do fluxo de tráfego aéreo. Diuturnamente, as informações aeronáuticas necessárias para a execução dos voos são atualizadas. As aeronaves da POLÍCIA CIVIL possuem sistemas de aviônicos embarcados que requerem sua constante atualização o que, caso não seja realizado, colocará em risco as operações aéreas. Além é claro, que as atualizações dos sistemas aviônicos (GPS e EFB) são requisitos da agência reguladora.

Termo de Referência

2.1.12. A contratação de empresa idônea fornecedora de combustível de aviação de qualidade e de procedência visa à melhoria do desempenho das missões policiais de combate ao crime organizado e apoio social, desenvolvidas pelo Serviço Aeropolicial da Instituição, com economia de recursos públicos, proporcionando o funcionamento regular das máquinas, agilidade e mobilidade às operações desenvolvidas pela aeronave do Estado, ou aquelas em apoio de interesse do Estado do Mato Grosso do Sul, com a mesma finalidade, logo se busca também a mitigação do risco e a possibilidade de danos em componentes mecânicos, queda de aeronaves e perda de vidas humanas.

2.1.13. Ainda, a contratação destes serviços é necessária para que as atividades típicas operacionais e administrativas da Seção de Operações Aéreas do DRACCO bem como em apoio às forças de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul no combate e prevenção ao crime organizado, e demais órgãos estatais se mantenham.

2.1.14. Considerando o exposto, o presente Termo de Referência tem a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos e operacionais que nortearão os procedimentos administrativos atinentes à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de fornecimento de sistema integrado de captura eletrônica de dados para o gerenciamento, controle e aquisição de combustível (AVGAS).

2.1.15. Tal modalidade de contrato é uma tendência crescente tanto na iniciativa privada quanto nos mais diversos órgãos públicos, reflexo das inúmeras vantagens oferecidas, encontrando suporte da doutrina especializada que o reconhece como referência de modernização e eficiência no serviço público.

2.2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.2.1. Para identificar a melhor solução com vistas a atender as necessidades para a contratação em tela, serão demonstradas abaixo potenciais soluções. Ademais, com o presente levantamento, tem-se por objetivo buscar formas eventuais de contratação, no tocante aos seguintes aspectos: estratégias de contratação e tecnologias aplicadas, verificando assim qual dessas se aplica às necessidades desta Instituição.

2.2.1.1. Das soluções identificadas:

2.2.1.1.1. Solução 1: Construção de um posto de combustível próprio e contratar equipe para realizar manutenções e trocas de peças: Trata-se de solução que envolve altos investimentos iniciais, incluindo infraestrutura, equipamentos, sistemas de segurança, regulamentação, licenciamento e demanda viável. Analisando as operações da Polícia Civil, não é viável a obtenção de um posto fixo e contratação de equipe, devido ao dinamismo das operações policiais, pois iria limitar a eficácia do abastecimento em áreas distantes ou de difícil acesso.

Termo de Referência

2.2.1.1.2. Solução 2: Contratação de empresa para gerenciamento de combustível, peças e manutenções: Trata-se de solução inovadora, haja vista a tecnologia empregada para este tipo de contratação. O gerenciamento é realizado por meio de uma empresa intermediadora, cuja gestão dos serviços é realizada por meio de cartão magnético junto aos postos e empresas credenciadas, sendo que no decorrer no contrato podem surgir novos postos e empresas habilitadas.

2.3. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A solução 2 se apresentou como a mais vantajosa à Administração Pública. Essa proposta apresenta melhoria na gestão das despesas, elaboração de um único contrato, informatização da prestação dos serviços, em que o pagamento é feito através de cartões magnéticos, flexibilidade e logística no fornecimento de combustível, diversas opções de postos e empresas credenciadas no território nacional.

2.4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

2.4.1. O DRACCO realiza aproximadamente 30 (trinta) operações mensais, podendo ocorrer em cidades do Estado, bem como em outras cidades do país, com um gasto estimado mensal de 3.960,00 litros de AVGAS, considerando as duas aeronaves.

2.4.2. Ainda, é importante mencionar a crescente demanda pelo serviço, as tratativas para a celebração de convênios e parcerias para o uso das aeronaves e ainda a propagação da criminalidade por toda extensão do território do Estado de Mato Grosso do Sul, em especial nas divisas do Estado, crime este que, como tendência, migra dos centros mais adensados e com maior estrutura de segurança (capital) para o interior, em busca de um cenário mais vulnerável e favorável ao cometimento do delito criminal.

2.4.3. Considerando-se que o DRACCO possui à sua disposição 02 (duas) aeronaves operacionais de asas fixas, sendo uma aeronave Cessna Aircraft, 210 N, Ano 1980, Matrícula PS-ONE e uma aeronave Beechcraft Baron58, BE58, Ano 1986, Matrícula PR-VVV.

2.4.4. Neste ponto é importante mencionar que somente no final do ano de 2021, o Departamento de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado – DRACCO foi autorizado a utilizar as mencionadas aeronaves, que foram apreendidas no bojo de inquéritos policiais, conforme mencionado acima.

2.4.5. E, conforme autorização descrita no Instrumento de Oficialização de Pedido SEJUSP/00024/2023, foi realizada a designação equipe de planejamento para elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para fins de dar sequência no Processo Licitatório n. 31/035.083/2023, atualmente em trâmite, e que tem por objeto a contratação aqui solicitada em caráter emergencial.

Termo de Referência

2.4.6. O citado processo licitatório também irá atender às aeronaves da Coordenadoria Geral de Policiamento Aéreo - CGPA e do Grupamento de Operações Aéreas-GOA, contudo, este ainda está na fase interna e devido à alta complexidade sua conclusão não será possível a tempo de atender as demandas em curso.

2.4.7. No que se refere aos quantitativos estimados para a presente contratação utilizamos como parâmetro os constantes nos Processos n. 31/018.673/2023, que originou o Contrato n. 30/2023/SEJUSP; Processo n. 31/051.168/2023, que originou o Contrato n. 66/2023/SEJUSP. Bem como, foram analisadas as contratações de manutenções semelhantes realizadas pelo CGPA e GOA, constantes no Processo n. 31/056.544/2021, que ensejou o Contrato n. 59/2022/SEJUSP.

AERONAVE	ESTIMATIVA DE HORAS DE VOO POR MÊS	CONSUMO MÉDIO L/H	TIPO DE COMBUSTÍVEL	LITROS MENSAL	LITRO ANUAL (12 MESES)	
Cessna 210T OS-ONE	24	75	AvGas	1.800	21.600	TOTAL:
Beechcraft Baon 58 PR-VVV	18	120	AvGas	2.160	25.920	
	Total de 42 horas mensais.		TOTAL:	3.960	47.520	R\$1.537.500,00
		VALOR DO LITRO:	R\$16,00	Combustível:	760.320	
				Peças:	412.180	
				Manutenções:	365.000	

2.4.8. Por fim, considerando-se que a inoperância das referidas aeronaves se configura um desperdício de recursos, contribuindo para o sucateamento e a obsolescência dos supracitados bens, que foram colocados judicialmente, por fruto de autorização de uso, à disposição da Polícia Civil do Mato Grosso do Sul.

2.5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.5.1. Considerando a natureza dos serviços e os benefícios da contratação agrupada dos serviços, conclui-se que o parcelamento não se mostra vantajoso para a presente contratação.

2.6. VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.6.1. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência

2.6.1.1. Não será necessária nenhuma adequação para a contratação em tela.

2.6.2. VIABILIDADE

2.6.1.2. Com base nas informações levantadas e considerando os serviços a serem contratados que são de fundamental importância para a continuidade das operações aéreas, auferindo logística e economia ao erário público, contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços prestados pela PCMS, a equipe de planejamento considera viável a contratação dos serviços pretendidos.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de empresa especializada para Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento da frota de aeronaves do Departamento de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado – DRACCO, através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos individuais (virtual), por meio de rede de estabelecimentos Credenciados em todo o Território Brasileiro, para fornecimento de peças, acessórios, equipamentos elétricos e eletrônicos, todos originais e com FORM (rastreadabilidade) dos fabricantes, Serviços de Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva, aquisição de óleo de motores, óleos e fluidos hidráulico e graxas, de acordo com a recomendação dos manuais de manutenção das aeronaves, pagamento de serviço de controle técnico de manutenção, serviço de assinatura e atualização de cartões dos GPS/GNSS e tablets, assinatura de documentações técnicas de aeronaves, serviço de chaparia, serviços de remoção e preparo para pintura e pintura de aeronaves, serviço de limpeza e conservação das aeronaves (lavagem, lubrificação, polimento), e fornecimento de combustível de aviação – AVGAS.

3.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Sustentabilidade

3.2.1.1. Sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela a empresa fornecedora deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

3.2.1.2. Possuir Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS), em conformidade com a Lei Federal n. 12.305/2010.

3.2.1.3. Observar as disposições previstas na Resolução CONAMA n. 273/2000 quanto a prevenção e controle da poluição.

3.2.1.4. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução) e na Resolução CONAMA n. 362/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens.

3.2.1.5. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos

Termo de Referência

pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo- os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n. 12.305/2010, art. 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e legislação correlata.

3.2.2. SUBCONTRATAÇÃO

3.2.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2.3. GARANTIA CONTRATUAL

3.2.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor total do contrato.

3.2.3.2. A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo:

I - nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato;

II - no caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até 30 (trinta) dias, a contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório, em atenção ao disposto no artigo 96, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.2.3.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

3.2.3.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

3.2.3.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

3.2.3.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das despesas enumeradas no art. 139, inciso III, alíneas “a” a “c”, da Lei n. 14.133/2021.

3.2.3.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 3.2.4.6., observada a legislação que rege a matéria.

3.2.3.8. Fica assegurado o direito de retenção da garantia, por parte da Administração Pública, para pagamento das despesas enumeradas no item 3.2.4.6 deste Termo de Referência.

3.2.3.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

3.2.3.10. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

3.2.3.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Termo de Referência

3.2.3.12. A garantia de execução é independente de eventual garantia dos serviços e dos produtos prevista especificamente no Termo de Referência.

3.2.4. VISTORIA

3.2.4.1. Em função das peculiaridades do objeto, não se vislumbra a necessidade de se realizar vistoria. Assim sendo, não será exigido que os interessados nesta contratação realizem vistoria do local de realização do serviço, tendo em vista que as manutenções e abastecimentos serão realizadas em oficinas e na rede de abastecimento, devidamente credenciadas pela empresa contratada.

3.2.5. CONSÓRCIO

3.2.5.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas seguintes razões:

3.2.5.2. O TCE/MG, em sede de Recurso Ordinário n. 952058, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, deixou devidamente delineado que:

3.2.5.3. Nas licitações complexas, o pressuposto é de que a participação de empresas em consórcio amplia a competitividade;

3.2.5.4. Em licitações comuns, há inversão da lógica e o pressuposto é de que a admissão de consórcios pode levar à restrição da competitividade, uma vez que retira ou reduz a possibilidade de que empresas menores, isoladamente, possam sagrar-se vencedoras nas licitações, sem que haja fundamento para tanto.

3.2.5.5. Assim, no julgado acima citado, ficou assente que, em se cuidando de certame licitatório cujo objeto da aquisição trata-se de bem comum, já que não exige peculiaridades técnicas diversas, podendo, portanto, as empresas locais realizar o objeto do contrato (ou seja, sem a necessidade de apoio, técnico ou logístico, de outras empresas para assumir as obrigações contratuais), tem-se que a vedação de participação de empresas em consórcio é a regra.

3.2.5.6. Por esse motivo, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pelo fato de se tratar de aquisição emergencial de gasolina de aviação (AVGAS) e querosene de aviação (QAV-1/Jet A-1), portanto, sem complexidade com relação ao objeto a ser contratado, não tipificada como de grande vulto.

3.2.6. SUBCONTRATAÇÃO

3.2.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

04 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A referida contratação ocorrerá no prazo de vigência de 12 meses, com início contado a partir da data da emergência ou calamidade.

Termo de Referência

4.2. A Contratada disponibilizará fornecimentos de cartões magnéticos individuais e personalizados bem como sistema informatizado que possibilite o gestor da frota de aeronaves administrar, gerenciar e controlar as manutenções e quantidades de combustível disponível das aeronaves do Departamento de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado – DRACCO, visando um controle eletrônico do consumo de abastecimento, aquisições de peças e manutenções preventivas e corretivas que propicie, principalmente, redução de despesas.

4.3. Ficam previstas as seguintes localidades de consumo de combustível de aviação AVGAS e Oficinas de Manutenção Aeronáutica:

ESTADO	MUNICÍPIO(AEROPORTO)	ESTADO	MUNICÍPIO(AEROPORTO)
MS	Campo Grande	SP	Campo de Marte
	Corumbá		São José do Rio Preto
	Dourados		Ribeirão Preto
	TrêsLagoas		Presidente Prudente
	Bonito		Sorocaba
	Ponta Porã		Bauru
MT	Várzea Grande	SC	Jundiaí
	Sinop		Florianópolis
PR	Curitiba	RS	Chapecó
	Maringá		Porto Alegre
	Foz do Iguaçu		Santa Maria
AC	Rio Branco	PA	Uruguaiana
	Cruzeiro do Sul		Belém
PI	Teresina	RR	Santarém Marabá
ES	Espírito Santo		Macapá
DF	Brasília	RN	Boa vista
AM	Manaus		Natal
	São Gabriel Cachoeira	GO	Goiânia
	Tefé		Rio Verde
TO	Palmas		Caldas Novas
	Araguaia	BA	Salvador
RJ	Rio de Janeiro		Porto Seguro
	Campos dos Goytacazes	CE	Barreiras
PB	João Pessoa		Fortaleza
		PE	Juazeiro do Norte
AL	Maceió		Recife
MG	Belo Horizonte	SE	Petrolina
	Uberlândia		Aracaju
		RO	Porto Velho

Termo de Referência

4.4. Conforme a necessidade, a Contratante poderá indicar localidade diversas das constantes na tabela anterior em que haja necessidade de realização de abastecimento e/ou manutenção, tendo a contratada o prazo de 10 dias corridos para credenciar novos postos na localidade indicada.

4.5. A implantação deverá ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da assinatura do contrato, sendo que, durante o período de implantação do sistema a contratada deverá realizar no máximo em 05 (cinco) dias o cadastramento das aeronaves, 10 (dez) dias o treinamento de gestores do sistema, 10 (dez) dias o treinamento dos usuários (pilotos, mecânicos e pessoal Administrativos) e no máximo 15 (quinze) dias para apresentação da rede conveniada/credenciada. Após os 15 (quinze) dias da implantação, o sistema deverá estar em pleno funcionamento, contendo os seguintes dados:

a) **Identificação da Aeronave:** marca/modelo; ano de fabricação; unidade de lotação (localidade); certificado de aeronavegabilidade; prefixo; tipo de combustível; capacidade do tanque; autonomia de voo litro/hora voo; e outros de interesse do órgão/entidade Contratante;

b) **Controle de abastecimento da aeronave:** local do abastecimento; horímetro; data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro;

c) **Cadastro de usuários:** fiscalizadores; pilotos;

d) **Relatório de consumo de combustíveis:** por aeronave; por combustível; por data; por período; por unidade de lotação;

e) Outros relatórios e/ou dados conforme solicitação/necessidade do SOAER - SEÇÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS/DRACCO/PCMS.

4.5.1. No prazo supracitado, inclui-se a emissão de cartão microprocessado (com chip ou magnético) para a aeronave informada pelo Contratante e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, a emissão de senha para cada piloto, cujas transações de abastecimento do piloto estarão vinculadas à matrícula, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados;

4.5.2. Implantar identificação eletrônica para cada aeronave, que deverá ser individual e intransferível, ao interesse do Contratante;

4.5.3. O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

a) Cadastramento da:

I- UNIDADE ADMINISTRATIVA, (Órgão/entidade Contratante);

II- PILOTOS e AERONAVES;

Termo de Referência

- a) Definição da logística da rede de postos;
- b) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- c) Fornecimento ao órgão/entidade Contratante, dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- d) Treinamento dos pilotos e gestores para operação do sistema, assim como dos substitutos no caso de troca do piloto ou do gestor, em que a Contratante informará a Contratada para substituição, para agendamento do treinamento com a mesma carga horário e sem ônus adicional a Contratante;
- e) Apresentação ilustrativa do funcionamento do cartão e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web, bem como das situações relativas à perda, roubo ou extravio de cartão, em local e horário a serem determinados pelo gestor do sistema.
- f) Fornecimento do cartão para a aeronave informada pela Contratante, que deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, fornecimento de senha para cada piloto que estará vinculada a matrícula do servidor no órgão, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

4.5.4. Para implantação dos serviços a Contratante fornecerá à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado da aeronave e pilotos, contendo os seguintes dados:

4.5.4.1. Aeronave:

- a) Prefixo de Registro;
- b) Marca;
- c) Modelo;
- d) Combustível;
- e) Ano de fabricação;
- f) Base de Gerenciamento e Centro de Custo;
- g) Capacidade do tanque; e
- h) Horímetro.

4.5.4.2. Pilotos:

- a) Nome;
- b) Registro funcional (Matrícula e cargo); e

Termo de Referência

c) Unidade de lotação.

4.5.5. Durante a execução do contrato, o órgão/entidade Contratante poderá incluir ou excluir aeronaves conforme sua necessidade e conveniência.

4.5.6. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos na aeronave, salvo com expressa e justificada autorização da Contratante.

4.5.7. O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo contratante.

4.5.8. A Contratada disponibilizará senhas individuais para os pilotos, mecânicos e pessoal administrativo indicado pelo contratante, sendo que o uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário, única e intransferível.

4.5.9. O bloqueio do uso do cartão de aeronave, bem como o cancelamento, deverá ser online, a partir do gestor da frota de aeronaves;

4.5.10. Sempre que houver necessidade, deverá ser possível à troca ou a validação de senha pessoal;

4.5.11. O uso indevido do cartão da aeronave não autorizado, cancelado ou bloqueado pelo gestor da Frota de aeronaves, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa contratada;

4.5.12. A contratada não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo contratante;

4.5.13. A contratada deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais e personalizados, bem como, as pastas personalizadas para identificação das aeronaves e realização das aquisições nas redes credenciadas, sem ônus ao contratante no primeiro fornecimento dos cartões.

4.5.14. O sistema deverá permitir acesso via WEB (internet), em tempo real, por meio de senha administrada pelo gestor da frota de aeronaves consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais.

4.5.15. A Contratada disponibilizará rede de oficinas credenciadas ao sistema de gerenciamento, além de garantir a possibilidade de credenciamento de novas unidades indicadas pelo Departamento de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado – DRACCO, caso seja necessário.

4.5.16. O prazo para atendimento e solução de problemas pela contratada, não poderá ser superior a 8 (oito) horas, em dias úteis, considerando o

Termo de Referência

horário comercial de 7 h às 17h, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilação deste prazo por escrito quando for o caso.

4.5.17. Os fornecimentos dos produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade do Departamento de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado – DRACCO.

4.5.18. O prazo de entrega dos materiais (peças e consumíveis de manutenção) deverá ser de imediato após a aprovação do orçamento ou com prazo justificável, desde que autorizado pelo fiscal do contrato.

4.5.19. Os fornecimentos dos produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade do Departamento de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado – DRACCO.

4.5.20. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega e conclusão do objeto deste.

4.5.21. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5.22. O serviço deverá ser executado em qualquer dia da semana, atendendo ao chamado da Contratante.

05 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.

Termo de Referência

5.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

5.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.9 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei n. 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Termo de Referência

5.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.3.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das exigências deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Termo de Referência

5.3.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.3.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.3.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.3.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual n. 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual n. 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual n. 15.938, de 2022.

Termo de Referência

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual n. 15.938, de 2022.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 15 dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

Termo de Referência

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Termo de Referência

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art.75,VIII da Lei n. 14.133/2021.

8.1.2.A licitação será realizada em único item.

8.1.3. O critério de julgamento adotado será o menor Acréscimo Sobre o Valor Estimado Global, observadas as exigências contidas no Termo de Referência

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Fornecimento de Peças	1	R\$ 412.180,00	R\$ 412.180,00
	Manutenção, conservação e/ou reparo de aeronave	1	R\$ 365.000,00	R\$ 365.000,00
	Fornecimento de gasolina (AvGas)	47.520L	R\$ 16,00	R\$ 760.320,00
	Taxa Administrativa	1	Percentual da taxa Administrativa (%)	
Total mensal sem taxa administrativa			R\$ 1.537.500,00	
Taxa administrativa (%)			____%	
Valor total estimado da contratação			R\$ 1.537.500,00+ (%) Taxa administrativa	

8.1.4.O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, estará sujeito à sanção prevista na lei nacional de licitações e contratos administrativos, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho, assim, constatada a existência de sanção, reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

8.1.5.Declaração de compromisso de que caso se sagre vencedora, cumprirá o prazo de entrega exigido neste termo de referência.

8.1.6.Quanto aos preços pagos por litro de combustível, serão praticados aqueles cobrados pela bomba de combustível do posto no dia do abastecimento. Sobre o valor da bomba incidirá o valor a ser pago pelo Contratante, acrescentando-se ainda a taxa de administração.

8.1.7.A proposta de preços não poderá ter prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da apresentação da mesma.

8.1.8.Para a taxa de administração, o percentual será fixo e irreajustável, não se admitindo nenhuma alteração que não aquela resultante de cálculos

Termo de Referência

matemáticos em função do aumento do preço do combustível que venha a incidir sobre o contrato firmado.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

VIII. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de

Termo de Referência

Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º, do Decreto nº 11.802/2023.

IX. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022 (arts. 15 a 17 e 146).

8.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no

Termo de Referência

cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. O fornecedor deverá encaminhar para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** os seguintes documentos:

8.2.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Termo de Referência

8.2.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.2.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice de Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

8.2.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.2.4.3.2. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ R\$ 1.537.500,00 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

9.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo ao Termo de Referência, o valor previamente estimado da contratação.

10 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. As regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstos no art. 48 da LC n. 123/2006 não serão

Termo de Referência

adotadas nesta licitação, pois se trata de contratação de serviço que possui natureza indivisível, devendo ser prestada por única empresa.

10.2. Além disso, o tratamento diferenciado e os benefícios às MEs e EPPs não se aplicam, conforme dispõe o art. 49, IV da LC nº 123/06:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar **quando**:

IV - a **licitação for dispensável ou inexigível**, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

10.3. Portanto, considerada a indivisibilidade do objeto e a inaplicabilidade das benesses, não será adotado o tratamento diferenciado às MEs e EPPs.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação			
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Exercício
10.31101.06.122.0033.6087.0018	33903903	0150000001	2024

11.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

11.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

Termo de Referência

12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei n. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (trinta) dias;

Termo de Referência

12.4.2. de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto n. 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitem)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado
12.2.3.	
12.2.4.	
12.2.5.	
12.2.6.	
12.2.7.	
12.2.8.	
12.2.9.	

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto n. 16.189, de 2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Termo de Referência

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto n. 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos.
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos.
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano.

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto n. 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos.
12.2.6.	declaração de inidoneidade de até seis anos.
12.2.7.	
12.2.8.	

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 as infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma

Termo de Referência

mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto n. 16.189, de 2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto n. 16.189, de 2023.

ASSINATURAS

Campo Grande, 23 de Setembro de 2024.

Roberto Medina Filho
investigador de Polícia
medinex.cop@gmail.com

**GELSON LEONÇO DOS
SANTOS**
gelson.gls@pc.ms.gov.br

**Ariene Nazareth Murad de
Souza**

arienedelpol@gmail.com

Aprovado em: ____ / ____ / ____

Antonio Carlos Videira
ORDENADOR DE DESPESAS
SEJUSP/MS